



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DOS SOFTWARES ADOBE CREATIVE CLOUD – PLANO EDUCACIONAL E MICROSOFT OFFICE – VERSÃO PROFISSIONAL – LICENÇA PERPÉTUA, PARA USO INSTITUCIONAL NOS SETORES ACADÊMICOS E ADMINISTRATIVOS DA FEMA.

RECORRENTE: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

RECORRIDO: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA.

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, que requer a **inabilitação da empresa MKC SOLUÇÕES LTDA** por suposto descumprimento das exigências editalícias, especialmente no que se refere à condição de revenda autorizada da Adobe para fornecimento a órgãos públicos.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, a interposição de recurso referente à habilitação exige manifestação de intenção no prazo legal, sendo o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou lavratura da ata.

Constata-se que a recorrente apresentou o recurso tempestivamente. A empresa recorrida foi devidamente intimada, mas não apresentou contrarrazões no prazo legal.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

III – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Todas as formalidades legais foram observadas, assegurando-se ampla publicidade, oportunidade de manifestação e respeito ao contraditório.

IV – SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A recorrente sustenta que a empresa **MKC SOLUÇÕES LTDA** não possui credenciamento junto à **Adobe** para atuar como revendedora autorizada com **Especialização em Governo**, requisito indispensável para fornecimento de licenças ao setor público.

Aponta que, conforme documentação oficial da Adobe (inclusive manifestação de representante da empresa anexa ao recurso), apenas revendas autorizadas e com a referida especialização podem comercializar tais produtos a órgãos públicos, sendo que microempresas (ME), EPPs e MEIs são inelegíveis.

Defende, assim, a desclassificação da empresa **MKC SOLUÇÕES LTDA** do certame.

V – CONTRARRAZÕES DA EMPRESA MKC SOLUÇÕES LTDA

Não foram apresentadas contrarrazões.

VI – DA ANÁLISE DO RECURSO

As alegações da recorrente encontram respaldo em documentação juntada aos autos, em especial comunicação oficial da Adobe Brasil, que confirma que a empresa **MKC SOLUÇÕES LTDA** não integra a lista de revendedores autorizados



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

com especialização em governo, condição exigida para fornecimento de licenças genuínas à Administração Pública.

Desta forma, descumprimento as exigências editalícias, o que compromete a regularidade da habilitação da empresa MKC SOLUÇÕES LTDA no item referente às licenças Adobe.

VII – DA DILIGÊNCIA

Também foi realizada diligência junto ao site da Adobe, na qual abri um chamado para verificar quais são os fornecedores autorizados a revender licenças, conforme o e-mail abaixo. Seguindo as instruções fornecidas, acessei o site indicado e procurei a referida empresa, a qual não constava na relação de revendedores autorizados. Para fins de validação das informações enviadas pela empresa recorrente, também realizei captura de tela (print) demonstrando os fornecedores habilitados a comercializar licenças no Brasil. (anexos).

Ademais, esta Pregoeira, por meio do endereço eletrônico informado na habilitação, questionou formalmente a empresa MKC SOLUÇÕES LTDA, solicitando a devida comprovação de sua condição de revendedora autorizada da Adobe. Em resposta, a própria empresa apresentou devolutiva na qual não possuía ainda a especialização exigida para o fornecimento da licença, razão pela qual requereu sua desclassificação em relação ao Item 1, conforme documento



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

anexo:

MS MKC Soluções <mkcsolucoes@gmail.com>
Para: Camila Manfio Sperandio Souza
Seg, 15/09/2025 12:11

Prezados,

Em atenção ao e-mail referente ao recurso interposto quanto à habilitação da empresa **MKC SOLUÇÕES LTDA** no Pregão Eletrônico [número], informamos o que segue:

1. Reconhecemos que, no presente momento, nossa empresa ainda se encontra em processo de habilitação junto ao programa **Adobe Partner Connection**, razão pela qual não possuímos a especialização exigida para o fornecimento do **item 1 (Adobe Creative Cloud – Plano Educacional)**. Diante disso, solicitamos a **desclassificação da MKC SOLUÇÕES LTDA apenas em relação ao item 1**.

VIII – DA DECISÃO

Diante do exposto, DECIDO:

- a) **ACOLHER PARCIALMENTE** o recurso interposto pela empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA;
- b) **DESCCLASSIFICAR** a proposta da empresa MKC SOLUÇÕES LTDA quanto ao Item 1 – Licenças Adobe Creative Cloud – Plano Educacional, por não atender às exigências editalícias e normativas do fabricante;
- c) **MANTER** os demais atos do certame quanto ao Item 2 (Microsoft Office).

Assis, 18 de setembro de 2025.

Camila Manfio S. de P. Souza
Pregoeiro Oficial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8242-9CBC-CF56-BAA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 18/09/2025 09:32:04
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/8242-9CBC-CF56-BAA6>